Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.879, de 12 de agosto de 1.997.

"Dá denominação à marginal direita do Rio Pirapora, que tem início na praça da Bandeira e vai até a ponte da Vila Maria, / nesta Cidade".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Avenida ANTONIO CORRÊA DA SILVA a / avenida marginal direita do Rio Pirapora, que tem início na praça da Bandeira e vai até a ponte da Vila Maria, nesta Cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário e as despesas com a sua execução correrão por conta das dotações/ orçamentárias próprias.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de agosto de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Vereador Renaldo Corrêa da Silva

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
Piedade, 18/09/97

Lei número 2.879,
de 12 de agosto de 1.997

"Dá denominação à marginal direita do Rio Pirapora, que tem início na praça da Bandeira e vai até a ponte da Vila Maria, nesta Cidade".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica denominada Avenida ANTONIO CORRÊA DA SILVA a avenida marginal direita do Rio Pirapora, que tem início na praça da Bandeira e vai até a ponte da Vila Maria, nesta cidade.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas com a sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 12 de agosto de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto;
Vereador Renaldo Corrêa da Silva.